

- 15.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.
- 15.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.
- 15.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.
- 15.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro
- 15.6. Os contratos decorrentes desta ata de registro de precos poderão ser alterados. observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei n 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT. 05 de abri de 2024

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Técnico Administrativo e Financeiro

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Diretor Geral

BGF COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 37.650.759/0001-20

Bruno Henrique Gonsalves Ferreira

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e **Convênios**

Processos Licitatórios

AVISO DA SESSÃO PÚBLICA DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA QUE FARÁ A ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024, CONFORME A RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS ABAIXO.

OBJETO: Contratação de até 3 (três) agências de propaganda, para a prestação de serviço de publicidade para a Câmara Municipal de Cuiabá, sem segregação em lotes, itens ou contas publicitárias, cujas atividades têm por objetivo: estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, intermediação, supervisão, execução de estratégias, e ações de publicidade e atividades complementares, com a finalidade de dar publicidade e divulgar as políticas públicas, divulgar as ações de governo do poder legislativo municipal, para informar o público em geral, assim como a distribuição da comunicação aos veículos e demais meios de divulgação, conforme art 37, §1º da Constituição Federal.

Relação de profissionais que possuem vínculo funcional com a Câmara Municipal de

- 1 Ademir Ferlin, Comunicação Social;
- 2 Carolina Souza Leite, Comunicação Social:
- 3 Etevaldo José Crisostomo de Almeida, Comunicação Social,

Relação de profissionais que não possuem vínculo funcional ou contratual com a Câmara Municipal de Cuiabá:

- 1 Jurandir de Souza Alkmim, Comunicação Social;
- 2 Kleverson Nelmir Antunes de Souza, Comunicação Social;
- 3 Alexandre Zancaner Di Brandimarte Dantas Rodrigues, Comunicação Social;
- 4 Eliane Maria Barbosa Lopes, Comunicação Social;
- 5 Marcus Paulo de Faria Valentim, Comunicação Social;
- 6 Marcelo Turibio Cedano Lopes, Comunicação Social.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 12.232/2010: DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/04/2024

CREDENCIAMENTO: 09H30MIN (HORÁRIO LOCAL)

回数数数数

PRESIDENTE DA CPL: Mateus da Costa Santos, designado pela Portaria 265/2023, de 04.08.2023

AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ: através do endereço eletrônico: http:// www.camaracuiaba.mt.gov.br/licitacao.php.

Cuiabá, 12 de abril de 2024.

Rubens Vuolo Junior

Secretário de Gestão Administrativa

Secretaria de Apoio Legislativo

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE BENS, LOCAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE OBRAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

- O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do art.16, IV e Art. 30 da Lei Orgânica; bem como o art.36, I, alínea "r" do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:
- Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá
- Art. 2º A Secretaria de Gestão Orçamentária e Financeira organizará e publicará a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras.
- § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Controle
- § 2º A liquidação será realizada no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de recebimento das notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, ressalvados os casos de suspensão do prazo para saneamento de eventuais pendências identificadas na documentação recebida pela administração.
- § 3º O pagamento será efetivado no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da liquidação.
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá,

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá - MT, 11 de abril de 2024.

VEREADOR CHICO 2000 PRESIDENTE

Atos

ATO Nº 207/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá, com fundamento no que dispõe o art. 36, III, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Fica modificada a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cuiabá, que passam a ter a seguinte redação:

COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ. BIÊNIO 2023-2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

PRESIDENTE	JEFERSON SIQUEIRA	PSD	
MEMBRO	RENIVALDO NASCIMENTO	PSDB	
MEMBRO	LILO PINHEIRO	PP	
MEMBRO SUPLENTE	RODRIGO ARRUDA SÁ	PSDB	
MEMBRO SUPLENTE	KÁSSIO COELHO	PODEMOS	
MEMBRO SUPLENTE	EDNA SAMPAIO	PT	

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CFAEO

PRESIDENTE	DEMILSON NOGUEIRA	PP
MEMBRO	LILO PINHEIRO	PP
MEMBRO	DÍDIMO VOVÔ	PSB
MEMBRO SUPLENTE	MAYSA LEÃO	REPUBLICANOS
MEMBRO SUPLENTE	MARCREAN SANTOS	MDB
MEMBRO SUPLENTE	PAULO HENRIQUE	PV